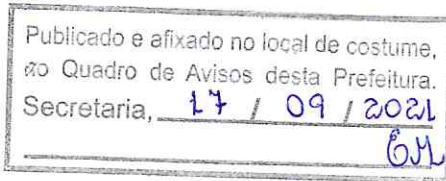




**DECRETO MUNICIPAL N°.1586, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**



**“Dispõe sobre a desapropriação de parte do Imóvel Rural que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 1568, de 01 de setembro de 2021**, que “Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação de pleno domínio”;

Considerando que o imóvel foi regularmente vistoriado e avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens para fins de Desapropriação e por um avaliador de imóveis, devidamente inscrito no CRECI/MG;

Considerando o **Decreto Municipal nº 1575, de 01 de setembro de 2021**, que “Dispõe sobre a aprovação do projeto urbanístico para revitalização da Rua Santos no Município de Serrania/MG”;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

**DECRETA:**

Art.1º Fica desapropriada parte da área rural abaixo especificada, sendo **988,00 m²**, integrante da Matrícula nº 34.733, do Livro nº 2 de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas – MG, dentro das seguintes divisas e confrontações:



“Imóvel – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, definido pelas coordenadas E: 392.691,8417 m e N: 7.616.306,5476 m, confrontando com **MARCOS GERALDO MIGUEL E AVENIDA SANTOS**, com azimute 114° 55' 36" e distância de 19,97 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 392.709,9539 m e N: 7.616.298,1300 m; confrontando com **AVENIDA SANTOS**, com azimute 96° 14' 46" e distância de 22,22 m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 392.732,0451 m e N: 7.616.295,7121 m com azimute 93° 08' 60" e distância de 13,31 m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E: 392.745,3317 m e N: 7.616.294,9809 m com azimute 90° 23' 02" e distância de 15,51 m até o vértice V-05, definido pelas coordenadas E: 392.760,8440 m e N: 7.616.294,8770 m com azimute 93° 22' 55" e distância de 12,92 m até o vértice V-06, definido pelas coordenadas E: 392.773,7390 m e N: 7.616.294,1150 m com azimute 103° 22' 39" e distância de 37,25 m até o vértice V-07, definido pelas coordenadas E: 392.809,9770 m e N: 7.616.285,4970 m; confrontando com **AVENIDA SANTOS E GERALDO LEONEL LEITE JÚNIOR**, com azimute 202° 24' 00" e distância de 8,73 m até o vértice V-08, definido pelas coordenadas E: 392.806,6509 m e N: 7.616.277,4273 m; confrontando com **GERALDO LEONEL LEITE JÚNIOR E DIVINA GONÇALVES COSTA MONTEIRO**, com azimute 284° 07' 40" e distância de 16,76 m até o vértice V-09, definido pelas coordenadas E: 392.790,3952 m e N: 7.616.281,5188 m; confrontando com **DIVINA GONÇALVES COSTA MONTEIRO**, com azimute 276° 48' 06" e distância de 18,12 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 392.772,4061 m e N: 7.616.283,6644 m com azimute 277° 29' 42" e distância de 32,24 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 392.740,4381 m e N: 7.616.287,8703 m com azimute 274° 22' 06" e distância de 6,01 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 392.734,4479 m e N: 7.616.288,3279 m com azimute 277° 48' 04" e distância de 14,00 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 392.720,5768 m e N: 7.616.290,2283 m com azimute 281° 22' 56" e distância de 27,26 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 392.693,8546 m e N: 7.616.295,6078 m com azimute 270° 42' 41" e distância de 4,39 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 392.689,4651 m e N: 7.616.295,6623 m; confrontando com **DIVINA GONÇALVES COSTA MONTEIRO E MARCOS GERALDO MIGUEL**, com azimute 12° 18' 58" e distância de 11,14 m até o vértice V-01, até o ponto inicial deste perímetro.





**Art. 2º** Fica o Município de Serrania - MG, encarregado de promover as medidas judiciais necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação da área de **988,00 m<sup>2</sup>** do imóvel expropriado em **R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Bens para fins de Desapropriação.

**Art. 3º** A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a Pavimentação da Rua Santos.

**Art. 4º** A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serrania-MG, 17 de setembro de 2021.

  
**LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 17 / 09 / 2021  
*CV*